



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº35/2023
DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Câmara Municipal de Canarana - MT
Publicado e Arquivado no Livro de
Registro no dia:
07/08/2023

“Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor e conversão da Licença Prêmio parcial em abono pecúnia e a antecipação do 13º requerido pelo servidor **Francisco Braz das Neves Costa**”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão da Licença Prêmio em abono pecúnia nos termos do art. 109 “caput” e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2002.

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na Lei Complementar 028/2002 art. 155 §3º, inciso IV para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art.- 1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Francisco Braz das Neves Costa, matrícula nº084, referente período aquisitivo compreendido de 13/08/2022 à 12/08/2023; nos termos Art. 69 da lei Complementar Municipal nº028/2002.

Art.- 2º - Conceder 30 dias de licença prêmio e converter 60 dias em abono pecúnia. Que deverá ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de agosto/2023.

Art - 3º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário do Servidor, Francisco Braz das Neves Costa, matrícula nº 84, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art.- 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana - MT, 07 de agosto de 2023.

Rafael Govari
Presidente

Sala de Sessões, 07 de agosto de 2023.

Rafael Govari Ederson Porsch
Presidente Vice-Presidente

Sancier da Silva Santarém Suzana A. Cordeiro Ribeiro
1º Secretário 2º Secretária

PORTARIA

PORTARIA Nº32/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a antecipação do 13º a Servidora **Rosani Avelino dos Santos**"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado no art. 155, §3º, inciso IV da Lei Complementar 028/2002 para antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário da servidora, Rosani Avelino dos Santos matrícula nº 079, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 07 agosto de 2023.

Rafael Govari
Presidente

PORTARIA Nº35/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor e conversão da Licença Prêmio parcial em abono pecúnia e a antecipação do 13º requerido pelo servidor **Francisco Braz das Neves Costa**".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão da Licença Prêmio em abono pecúnia nos termos do art. 109 "caput" e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2002.

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na Lei Complementar 028/2002 art. 155 §3º, inciso IV para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Francisco Braz das Neves Costa, matrícula nº084, referente período aquisitivo compreendido de 13/08/2022 à 12/08/2023; nos termos Art. 69 da lei Complementar Municipal nº028/2002.

Art. 2º - Conceder 30 dias de licença prêmio e converter 60 dias em abono pecúnia. Que deverá ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de agosto/2023.

Art. 3º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário do Servidor, Francisco Braz das Neves Costa, matrícula nº 84, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana - MT, 07 de agosto de 2023.

Rafael Govari
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Portaria nº 038/2023

"Concede Férias a Agente de finanças e Controle da Câmara Municipal".

O Senhor **Rogério do Carmo Gabriel** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias sendo 05 (cinco) dias convertidos em abono pecuniário a Servidora **Rosângela Grisa Grabovski**, nomeada pela Portaria nº 011/2013 ao cargo efetivo de Agente de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2021/2022 e compreenderá o período de **29/08/2023 a 12/09/2023**, sendo os 05 (cinco) últimos dias, de 08/09/2023 a 12/09/2023, convertidos em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de agosto de 2023.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal

Portaria nº 039/2023

"Concede Férias ao Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte".

O Senhor **Rogério do Carmo Gabriel**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, ao Servidor **Marcos Winicius Paludo**, nomeado pela Portaria nº 038/2018 ao cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2022/2023 e compreenderá o período de **30/08/2023 a 28/09/2023**, sendo os 10 (dez) primeiros dias, de 30/08/2023 a 08/09/2023, convertidos em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de agosto de 2023.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria Nº 014/2023 Em 29 de maio de 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

O Senhor **JAINO JOSÉ ALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao Fiscal de Contrato quanto às atribuições do mesmo;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Fiscal de Contrato do poder Legislativo Municipal de Novo São Joaquim/MT, o servidor **OUILIS JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 45.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias.

Novo São Joaquim - MT, 29 de maio de 2023

Jaino José Alves
(Presidente da Câmara Municipal de N.S. Joaquim/MT)

Portaria Nº 013/2023 Em 22 de maio de 2023

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCIPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

O Senhor **JAINO JOSÉ ALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e

de novembro de 2014, que criou o cargo comissionado de **Assessor de Imprensa e Relações Públicas**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de "Assessor de Imprensa e Relações públicas" no âmbito da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, o Srº. **JOÃO VICTOR DE SOUZA FERREIRA**, brasileiro, estado civil, solteiro, inscrito no CPF: 048.218.541-79, residente e domiciliado em Caminápolis-MT.

Art. 2º - Delegar o mesmo, todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência e publique-se, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 01 de Agosto de 2023.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 808/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, II e XXII, do Regimento Interno desta Casa e,

CONSIDERANDO a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI no âmbito deste Poder Legislativo, em 07.08.2023, nos termos do art. 51 e 52 do Regimento Interno e art. 13 da Lei Orgânica Municipal e requerimento de CPI lido e aprovado na sessão do dia 10.07.2023.

CONSIDERANDO o término do recesso parlamentar de 18/07/2023 até 31/07/2023.

CONSIDERANDO as indicações dos partidos desta Casa, conforme reunião prévia, respeito as bancadas partidárias e a validação da reunião em Plenário quanto aos cargos na CPI, na sessão do dia 07.08.2023.

RESOLVE:

1. DESIGNAR os Vereadores para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento de Criação de CPI nº 001/2024, para apuração do seguinte fato:

Indícios de irregularidades na aquisição de materiais agregados (pedra brita, pedrisco e pó de pedra) e material de jazida (cascalho) para obras de pavimentação asfáltica em vias do Bairro Jardim das Palmeiras, executadas no ano de 2022, consistente em superfaturamento por superdimensionamento nos quantitativos de materiais adquiridos em relação aos efetivamente utilizados, com base no memorial descritivo e práticas e normas de engenharia.

Descrição da obra.

Obra: Terraplenagem e pavimentação asfáltica.

Localização: Avenidas Maranhão, Minas Gerais, Rondônia e Amazonas, Ruas Beija-Flor, Canarinho, Tuiuiú, Arapongas, Sabiá, Juriti, Das Garças, Uirapuru, João-de-Barro, Gaivota e Andorinha.

Município: Campo Novo do Parecis/MT.

Bairro Jardim das Palmeiras.

Área total: 126.997,00 m².

VER. WILLIAM FREITAS RODRIGUES (PP) - Presidente;

VER. MARCELO JOSÉ BURGEL (PODEMOS) - Relator;

VER. MARCIO CLEI FERRERA DO NASCIMENTO (UNIÃO BRASIL)- Membro;

A comissão reunir-se-á todas às terças e quintas feiras à partir das 08:00h na sala de reuniões da Câmara Municipal.

2. ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 52, § 2º, conforme disposto no Regimento Interno, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 08 de agosto de 2023.

Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº32/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a antecipação do 13º a Servidora **Rosani Avelino dos Santos**"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado no art. 155, §3º, inciso IV da Lei Complementar 028/2002 para antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário da servidora, Rosani Avelino dos Santos matrícula nº 079, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 07 agosto de 2023.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA Nº35/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor e conversão da Licença Prêmio parcial em abono pecúnia e a antecipação do 13º requerido pelo servidor **Francisco Braz das Neves Costa**".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão da Licença Prêmio em abono pecúnia nos termos do art. 109 "caput" e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2.002.

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na Lei Complementar 028/2002 art. 155 §3º, inciso IV para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Francisco Braz das Neves Costa, matrícula nº084, referente período aquisitivo compreendido de 13/

08/2022 à 12/08/2023; nos termos Art. 69 da lei Complementar Municipal nº028/2002.

Art. - 2º – Conceder 30 dias de licença prêmio e converter 60 dias em abono pecúnia. Que deverá ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de agosto/2023.

Art. - 3º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário do Servidor, Francisco Braz das Neves Costa, matrícula nº 84, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. - 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afiação em local de costume.

Canarana - MT, 07 de agosto de 2.023.

Rafael Govari

Presidente

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Extingue mandato de Vereador por morte.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Art.139, § 1º do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinto o mandato de Vereador do senhor Paulo José Gonçalves, por motivo do seu falecimento em 08 de julho de 2023.

Art. 2º - Passando de Vereador Suplente à Vereador Titular o senhor Moacir Ataíde.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Sala de Sessões, 07 de agosto de 2023.

Rafael Govari Ederson Porsch

Presidente Vice-Presidente

Sancler da Siva Santarém, Suzana A. Cordeiro Ribeiro

1º Secretário 2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2023 AO CONTRATO 02/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2023

Termo de apostilamento nº 01, ao contrato nº 02/2023, referente ao Processo de Compras Direta nº 01/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Confresa e a empresa Petro Pinheiro Combustível Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.105.571/0001-30, visando a redução do preço unitário do objeto.

Realiza-se o presente apostilamento, para reduzir o preço unitário do objeto contratado:

Desta forma, fica revisado, o valor do preço unitário Diesel S10, valor atual do contrato R\$7,00, reduzido o preço por litro para R\$: 5,61.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, que ficam aqui ratificadas.

Confresa, 07 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a **ARAGUAIA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ nº 07.093.380/0001-03, objetivando a **AQUI-SIÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA DO VEICULO OFICIAL HILUX CD DSL 4X4 SR AT 21/21, PLACA RCG7E07, AUTORIZADA TOYOTA**. Essa ratificação se fundamenta nos incisos I, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. A estimativa do valor é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Confresa, 28 de fevereiro de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA RESOLUÇÃO N.º74/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO N.º74/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Confresa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, através de seu presidente GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, no uso das atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Confresa.

Parágrafo único. Para os fins deste Ato, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, bem como os princípios estabelecidos em seu art. 6º.

Art.2º A Câmara Municipal, na condição de Controlador, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o caput deste artigo aplica-se a qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 3º Nos termos do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal, as funções de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo municipal e da aplicação dos recursos públicos, o exercício das atividades de representação do cidadão, a promoção institucional, o estreito relacionamento com a sociedade, a pesquisa histórica e o fortalecimento da democracia.

Art. 4º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação e pesquisa de dados históricos, preservação da transparência pública da Câmara Municipal e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições e divulgação de informações relevantes à sociedade.

Art. 5º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, indicando a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado à Advocacia Pública, que atuará no âmbito da Câmara Municipal de Confresa como Encarregado da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 6º A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória por todas as unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo conter, no mínimo: